

**RESOLUÇÃO PGM/JAC Nº 037 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NA FORMA DO ART. 53, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 27/2022, na qual criou a Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal de Jacupiranga, a partir de 01 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.508/2023 de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga/SP, conferindo-lhe autonomia administrativa, técnica, financeira e orçamentária, sendo órgão autônomo e independente, em consonância com o art. 132 da Constituição Federal de 1988 e art. 98 da Constituição do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de o Procurador-Geral do Município dispensar a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato regulamentar, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, consoante o art. 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica dispensada análise jurídica, na forma do artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

I - Contratações diretas de pequeno valor, em quaisquer dos casos enumerados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75; e

II - Contratação por órgãos ou entidades participantes de Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Nos casos previstos neste artigo, faculta-se a remessa dos autos do processo ao órgão de assessoramento jurídico com o fim de dirimir dúvida jurídica específica.

**Art. 2º** Fica revogada a resolução 029/2024 e o Parecer Referencial PGM/CGM nº001/2023.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jacupiranga, 07 de maio de 2024.

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO